



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO N° 102, DE 2025**

A Câmara Municipal, na 69ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI N° 25/2025**

Processo Administrativo nº 12.278/1992.

**ALTERA A LEI N° 10.714, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE  
DESAFETA ÁREA DA CATEGORIA DE BEM DE USO  
COMUM DO POVO PARA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO  
DOMINIAL E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** O *caput* e os §§ 1º e 4º do art. 2º da Lei nº 10.714, de 26 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o município autorizado a alienar na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R\$ 74.707,98 (setenta e quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 13.451,446 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um inteiros e quatrocentos e quarenta e seis milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P.

§ 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentado juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

.....  
§ 4º O valor da avaliação previsto no *caput* deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – FMP vigente no município.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de novembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. nº 5072/2025  
IGS/.

CM-09



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380030003200360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.